



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-00.002709/2022-63

**Tipo de Processo:** Prodesu: III A - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação (Prodacom)

**Assunto:** Proposta de Parceira / Crea RN - Prodacom

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 99/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 01 de novembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária PL-2056/2021 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de **R\$ 1.084.421,70** (um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que, em 9 de maio de 2022, o Crea-RN apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação (Prodacom), Prodesu III-A;

Considerando que o objeto Plano de Trabalho é a elaboração de 8(oito) campanhas institucionais;

Considerando que o Parecer GDI nº 207/2022 (SEI 0662070), concluiu pela viabilidade e conformidade do Plano de Trabalho apresentado pelo Regional;

Considerando a manifestação da Gerência de Comunicação - GCO no sentido de que "*o projeto quanto à análise que cabe à GCO, está apto a receber o auxílio pleiteado*" (Despacho GCO 0666547);

Considerando a Nota de Pré-empenho constante dos autos (SEI 0643927); e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que dispensa a análise jurídica, tendo em vista que o caso em análise se amolda ao Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 (SEI 0493925),

## DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação (Prodacom), Prodesu III-A, apresentado pelo Crea-RN, no valor total de **R\$ 487.952,58** (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e sem contrapartida do Regional;
2. Condicionar a liberação da parcela única do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho;
3. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade junto ao fisco federal, estadual e municipal, ao FGTS e ao TST, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;
4. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema - Centro de Custos: 9.01.03.06 - PRODESU III Melhoria da Gestão; e
5. Encaminhar a presente à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS.

Brasília/DF, 01 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 01/11/2022, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 03/11/2022, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 11/11/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 11/11/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 11/11/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Conselheiro(a) Federal**, em 07/12/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0675120** e o código CRC **E4D6078C**.